



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.549, de 9 de janeiro de 2023

Institui o Programa Mãe Empreendedora.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa Mãe Empreendedora.

Art. 2º - Fica instituído o Programa Mãe Empreendedora, destinado a fomentar a geração de renda da mulher por meio de empreendedorismo e empregabilidade, desenvolvendo atividades e capacitações para mulheres.

Art. 3º - Com o objetivo de estimular o empreendedorismo e diminuir as dificuldades de inserção no mercado de trabalho, serão estabelecidos convênios com instituições para oferta de cursos de capacitação para a mulher que está amamentando ou com filho em tenra idade.

Art. 4º - São objetivos do Programa Mãe Empreendedora:

I - fomentar o empreendedorismo criativo e inovador, com a oferta de cursos, capacitações e consultorias;

II - criar um ambiente favorável ao surgimento de novos negócios;

III - possibilitar meio de sobrevivência das microempresas; e

IV - induzir o surgimento de novas empresas formadas por mulheres, com destaque para mães com menor condição financeira e que residam em bairros de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Art. 5º - Poderá participar do Programa Mãe Empreendedora a mulher:

I - com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II - que possua filho em fase de amamentação ou em tenra idade; e

III - que resida e empreenda no Município de Toledo.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DIEGO BONALDO
SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.442, de 13/01/2023](#)